



LEI Nº 3.606, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.401, DE 09 DE JUNHO DE 2010, QUANTO A DATA DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE".

(Projeto de Lei nº 111/12, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.843/12, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.401, de 09 de junho de 2010, tem sua redação corrigida para ter concordância com o Artigo 2°, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Os currículos dos homenageados, indicados em data solicitada pela Presidência, serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sendo a consignação da referida Comenda feita através de Lei própria.

Art. 2º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.401, de 09 de junho de 2010, tem sua redação alterada, mudando-se a data da redação da Sessão, passando a ter o seguinte teor:

Art. 6°. As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no ano em que foram conferidas, em data a ser escolhida pela presidência.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

MARÇO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 27 de agosto de 2012.

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax

16.3352.7000 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50